



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 378, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS PARA O INCENTIVO À INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE GADO LEITEIRO EM NOSSO MUNICÍPIO.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Senhor Prefeito Municipal a firmar convênio coletivo ou individual, com as entidades privadas COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA e COOPERATIVA DOS PRODUTORES E TRANSPORTADORES DE LEITE DE VILA FLORES LTDA - COOPFLOR, bem como outras entidades do gênero, privadas, públicas, autárquicas, ou sociedade de economia mista, ou paraestatais, com as cláusulas e condições que melhor atender ao interesse público e determinação do Poder Executivo, fixando os respectivos valores, a título de auxílio ou contribuição nos custos, estendidos aos limites do município, para o incentivo a inseminação Artificial.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão aob a rubrica:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
04150882.017 - Incentivo a Inseminação artificial  
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - O convênio a ser celebrado é parte / integrante desta Lei, e terá duração de 03(três) anos.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 005/89 e sua alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 18 de outubro de 1993.

Foi Efetuada a publicação  
Em 18/10/93

  
ANTONIO COSTELLA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

**CONVENIO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (Minuta)**

As partes signatárias do presente Convênio de um lado o Município de Vila Flores, entidade de direito Público representada pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO COSTELLA**, casado, residente e domiciliado em Vila Flores, a Avenida das Flores nº 575, autorizado nos termos da Lei Municipal nº ....de..... e de outro lado a Sociedade (Comercial ou de economia mista, CGC, sede social, cidade, representante legal, estado civil, profissão, residência) / tem justo e acertado entre si o presente convênio, a fim de atender ao que dispõe a Lei municipal nas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO:** A Administração Municipal tem interesse em incentivar a produção do leite e seus derivados dentro do território do Município de Vila Flores. Esse incentivo deverá, forçosamente iniciar-se através da apuração e qualidade do gado leiteiro. Para tanto, tem sido inseminação artificial uma mola impulsora importantíssima no aumento da produção. De outra parte, a firma signatária cujo comércio tem sido específico nesse ramo de atividade, tem demonstrado o interesse suficiente para a Comunhão de esforços em atingir tais / objetivos, razões que levam o Município a Legislar sobre o assunto.

**DO AJUSTE DE CONTRIBUIÇÃO:** Assim, o Município de Vila Flores, pagará a Conveniente a título de colaboração, a quantia de CR\$. .... (.....), pela aplicação de cada inseminação artificial, a título de auxílio. Far-se-á a comprovação dessa Inseminação através de documento hábil, apresentado e assinado pelo Conveniente e pelo proprietário do animal, com a respectiva data da inseminação e data de possível nascimento da cria. A vista desse documento-fatura, o Município efetuará o respectivo pagamento. A fatura abrangerá o período de um / mês, isto é, será pago mensal. O preço unitário estipulado sofrerá reajuste mensal, com base no índice da TR ou outro que o substituir.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente Convênio terá duração de 03 (três) anos, com início em (data de aprovação da Lei), podendo ser denunciada por qualquer das partes, a qualquer tempo, com aviso prévio de / trinta dias, sem direito a ressarcimento de parte a parte.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:** As Convenientes não terão direito ao auxílio / previsto neste Convênio, quando a inseminação for feita fora dos li

*J. G. Costa*  
07/01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

mites do Município de Vila Flores, bem como em animais que, mesmo estando no Município, seus proprietários tenham domicílio ou sede de sua empresa fora dele.

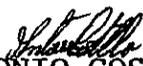
Fica eleito o Foro da Comarca a qua pertence o Município de Vila Flores para dirimir qualquer contenda originária do / presente convênio.

As despesas decorrentes do presente, correrão sob a rubrica já especificada pela Lei.

Nada mais, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Vila Flores,.....

CONVENIADO

  
ANTONIO COSTELLA  
Prefeito Municipal

TESTEMUNAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_